



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2024  
(Processo Administrativo n.º 4312/2024)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio Fundo Municipal de Assistência Social, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

**Data de início de recebimento de propostas:** 27/08/2024 às 12hs

**Data de fim de recebimento de propostas:** 29/08/2024 às 18hs

**Data e hora da abertura das propostas apresentadas:** 30/08/2024 às 13hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br) até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

## **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA – PASTOR ODILON RODRIGUES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

## **2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL**

4.1. Não se aplica.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site [www.patydoalferes.rj.gov.br/](http://www.patydoalferes.rj.gov.br/) e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

**Paty do Alferes, 26 de agosto de 2024**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO I**



PMPA \* Fis fo  
PROCESSO Nº 4312 / 24  
Q 2018 / 01  
RUBRICA MAT Nº

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

1.1. Descrição do objeto

Prestação de serviços de serralheria para atender o Centro de Convivência da Pessoa Idosa – Pastor Odilon Rodrigues.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços grades, portão chapa – Portão de chapa de ferro com estrutura em metalon de 5x3 cm e 3 chapas galvanizadas nº18 (2x1,20m) para 3 portas (1,20xx2,10, 80x2,10 e 90x2,10) com guarnição de cantoneiras de 1.4/4x3/16 com dobradiças tipo gonzo, incluindo fechadura (fornecimento e colocação) e pintura (marrom conhaque) de secagem rápida e duas demãos de acabamento.	Mt <sup>2</sup>	6.1
2	Serviços grade ferro – formada em barra chata de 1 polegada x ¼ e barra redonda (mecânica) de ½ polegada, incluindo fornecimento, colocação e pintura (marrom conhaque) de secagem rápida e duas demãos de acabamento.	Mt <sup>2</sup>	50

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

Resposta: Contrato de 02 meses.

2.2. Prorrogação do Contrato

Resposta: Podendo ser prorrogado por igual período

  
Fernanda Ferraz Barbosa  
Agente Administrativo  
Matr. 2038-01

  
Simone Campos Teixeira Bernardes  
Secretaria de Desenvolvimento Social,  
Direitos Humanos e Habitação  
Matr. 1257/02





PMPA * Fis	71
PROCESSO Nº	43 12 / 24
RUBRICA	2098 / 01
MAT Nº	

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação**

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

Resposta: Aplicável

### **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Interesse público

Pretensa de contratação para prestação de serviços de serralheria para atender o Centro Convivência da Pessoa Idosa com grades nas janelas e para portão de chapa.

3.2. Metodologia do quantitativo

A quantidade solicitada se refere à planilha elaborada pelo técnico da Secretaria de Planejamento com necessidade

#### **Justificativa do Quantitativo solicitado**

A contratação em tela justifica-se pela necessidade de obter maior segurança do Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCPI), já que no local estão instalados diversos aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliário e se faz necessário para proteção do patrimônio público.

#### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

3.3. Estudo Técnico Preliminar nº 004 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

O ETP está em anexo.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

4.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

**Resposta:** Escolhemos realizar tais serviços devido a necessidade de garantir a segurança para local.

Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Não se aplica.

4.2. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).

**Resposta:** O contrato terá validade de 02 meses

Fernanda Perez Barbosa  
Assessoria Administrativa  
Mat. 1257/01

Jeane Marisete Teixeira Bernardes  
Secretaria de Desenvolvimento Social,  
Direitos Humanos e Habitação  
Mat. 1257/02



PMPA * Fis	72
PROCESSO Nº	4312 / 24
RUBRICA	2098/01
MAT Nº	

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

5.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Resposta: Não se aplica

Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Resposta: Certidões de regularidade.

5.2. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Resposta: Recomenda-se, fortemente, que as empresas interessadas vistoriem o local onde serão realizados os serviços, para estudo das condições existentes, tais como acesso, condições de carga e descarga de equipamentos e perfeita avaliação dos serviços que compõem este Termo de Referência, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Resposta: Não se aplica

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

6.1. O prazo da prestação de serviços será de 02 meses.

6.2. O objeto do contrato da prestação de serviços deverá ser aplicado no seguinte endereço: Situada na Estrada Paschoal Carlos Magno, nº700 – Arcozelo – Paty do Alferes.

6.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

6.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

  
Fernanda Pereira Barbosa  
Agente Administrativo  
Matr. 2098-01

  
Jeanne Mônica Teixeira Bernades  
Secretaria de Desenvolvimento Social,  
Direitos Humanos e Habitação  
Matr. 1257/02





PMPA \* Fis 73  
PROCESSO N° 4312 / 24  
2099 / 01  
RUBRICA MAT N°

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

**8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Tatiane da Costa Fraga – matrícula: 1003/02 – Supervisor

**9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada

Fernanda Pereira Ramos  
Agente Administrativo  
Matr. 2098-01

Leandra Mansete Teixeira Belmonte  
Secretaria de Desenvolvimento Social,  
Direitos Humanos e Habitação  
Mat. 1257/02



PMPA * Fis	74
PROCESSO Nº	4312/24
RÚBRICA	2098/07
MAT Nº	

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação**

fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)**

Justificamos o objeto como critério de julgamento como global, devido aos serviços a serem executados terem a necessidade de padronização das grades, uma vez que será importante para a harmonização do imóvel.

De acordo com o artigo 40, parágrafo 3º, 14.133/21:

Artigo 40- O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

Parágrafo 3º O Parcelamento não será adotado quando:

I- a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

II- o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 11.190,40 (onze mil, cento e noventa reais e quarenta centavos), conforme menor preço.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

11.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Fundo M. Assistência Social	20.32.01.08.244.0015.2883	33.90.39	1704
	20.32.01.08.244.0014.2877	33.90.39	1661

Fernando Peres Barbosa  
Gerente Administrativo  
Matr. 2058-01

Joanne Marisele Teixeira Bernardes  
Secretaria de Desenvolvimento Social,  
Direitos Humanos e Habitação  
Mat. 1257/02





PMPA * Fis	75
PROCESSO Nº	4312 / 24
RÚBRICA	2098 / 01
MAT Nº	

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Não há disposições gerais.

**13. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

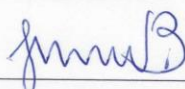
13.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: (No caso de não haver anexos, informar: "Não há anexos").

Paty do Alferes, 23 de agosto de 2024.

  
Fernanda Ferraz Barbosa  
Agente Administrativo  
Matr. 2068-01

**Fernanda Ferraz Barbosa**

Setor Administrativo



Jeanne Marisete Teixeira Bernardes  
Secretaria de Desenvolvimento Social,  
Direitos Humanos e Habitação  
Matr. 1257102

**Jeanne Marisete Teixeira Bernardes**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**RUA DO RECANTO,46  
PATY DO ALFERES  
02424851234

15.745.480/0001-97

:  
**Processo:** 33/2024  
4312/2024  
**Data:** 30/08/2024 às 13:00  
**Solic. de Compra:** 17039/2024  
**Nº da compra:** 13633/2024**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	6.1	MT QUADRADO	SERVIÇOS GRADES - PORTÃO CHAPA  RESUMO: PORTÃO DE CHAPA DE FERRO COM ESTRUTURA EM METALON DE 5X3 CM E 3 CHAPAS GALVANIZADAS Nº 18 (2X1,20M) PARA 3 PORTAS (1,20X2,10, 80X2,10 E 90X2,10) COM GUARNIÇÃO DE CANTONEIRAS DE 1.1/4X3/16 COM DOBRADIÇAS TIPO GONZO, INCLUINDO FECHADURA (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) E PINTURA (MARROM CONHAQUE) DE SECAGEM RÁPIDA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO.		744,00	4.538,40
2	50	MT QUADRADO	SERVIÇOS GRADES - GRADE FERRO  RESUMO: GRADE DE FERRO FORMADA EM BARRA CHATA DE 1 POLEGADA X 1/4 E BARRA REDONDA (MECÂNICA) DE 1/2 POLEGADA, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E PINTURA (MARROM CONHAQUE) DE SECAGEM RÁPIDA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO.		133,04	6.652,00
					TOTAL	11.190,40

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**RUA DO RECANTO,46  
PATY DO ALFERES  
02424851234

15.745.480/0001-97

:  
**Processo:** 33/2024  
4312/2024  
**Data:** 30/08/2024 às 13:00  
**Solic. de Compra:** 17039/2024  
**Nº da compra:** 13633/2024**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 33/2024.

Dados do Fornecedor

**Firma** :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	6.1	MT QUADRADO	SERVIÇOS GRADES - PORTÃO CHAPA  RESUMO: PORTÃO DE CHAPA DE FERRO COM ESTRUTURA EM METALON DE 5X3 CM E 3 CHAPAS GALVANIZADAS Nº 18 (2X1,20M) PARA 3 PORTAS (1,20X2,10, 80X2,10 E 90X2,10) COM GUARNIÇÃO DE CANTONEIRAS DE 1.1/4X3/16 COM DOBRADIÇAS TIPO GONZO, INCLUINDO FECHADURA (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) E PINTURA (MARROM CONHAQUE) DE SECAGEM RÁPIDA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO.			
2	50	MT QUADRADO	SERVIÇOS GRADES - GRADE FERRO  RESUMO: GRADE DE FERRO FORMADA EM BARRA CHATA DE 1 POLEGADA X 1/4 E BARRA REDONDA (MECÂNICA) DE 1/2 POLEGADA, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E PINTURA (MARROM CONHAQUE) DE SECAGEM RÁPIDA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO.			
					TOTAL	0,00